

VOLUME II

REVISÃO DO PDM DE CASTELO DE PAIVA

R04 | DECLARAÇÃO AMBIENTAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA



Castelo
de paiva
município

Ficha Técnica do Documento

Título:	Declaração Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo de Paiva
Descrição:	Documento que explicita a forma como as considerações ambientais do Relatório Ambiental foram integradas na versão final da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo de Paiva.
Data de produção:	9 de dezembro de 2020
Data da última atualização:	13 de janeiro de 2021
Versão:	Versão 02
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo – Desenvolvimento e Ambiente
Equipa técnica:	Célia Mendes Geógrafa – Planeamento e Gestão do Território Helena Corrêa Engenheira Agrónoma Rúben Gonçalves Geógrafo Paula Pereira Geóloga
Consultores:	Manuel Miranda Engenheiro Civil
Código de documento:	345
Estado do documento	Versão Final.
Código do Projeto:	011010601
Nome do ficheiro digital:	0106_rpdm_aae_da_v2

ÍNDICE DE ACRÓNIMOS

AAE	Avaliação Ambiental Estratégica
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
ARH	Administração da Região Hidrográfica
ARS	Administração Regional de Saúde
ARU	Área de Reabilitação Urbana
CC	Comissão Consultiva
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
DA	Declaração Ambiental
DGOTDU	Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano
DGEG	Direção-Geral de Energia e Geologia
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
DGT	Direção-Geral do Território
DRCN	Direção Regional da Cultura do Norte
ETAR	Estação de Tratamento de Águas Residuais
FA	Fatores Ambientais
FCD	Fatores Críticos para a Decisão
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
IGT	Instrumentos de Gestão Territorial
INE	Instituto Nacional de Estatística
PDM	Plano Diretor Municipal
PNPOT	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
QE	Questões Estratégicas
QRE	Quadro de Referência Estratégico
RAN	Reserva Agrícola Nacional
RDA	Relatório de Definição de Âmbito
REN	Reserva Ecológica Nacional
RJAAE	Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica
RJIGT	Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
RN2000	Rede Natura 2000
RSU	Resíduos Sólidos Urbanos
UOPG	Unidade Operativa de Planeamento e Gestão

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	5
2	FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NO PLANO.....	7
3	OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ART.º 7.º E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO	10
4	RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO N.º 8º	27
5	RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO	28
6	MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º 29	
	ANEXO I – ENTIDADES CONSULTADAS.....	40

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Situação Atual e Tendência de Evolução - Síntese da AAE da RPDM de Castelo de Paiva	8
Quadro 2: Contributos das ERAE referentes à consulta institucional ao Relatório de Definição de Âmbito e respetiva ponderação.....	10
Quadro 3: Resumo dos pareceres emitidos pelas ERAE ao Relatório Ambiental Preliminar	20
Quadro 4: Resumo dos pareceres emitidos pelas ERAE ao Relatório Ambiental	24
Quadro 5: Síntese das recomendações da AAE para a 1.ª RPDM de Castelo de Paiva	30
Quadro 6: Indicadores de seguimento e monitorização ambiental da 1.ª RPDM de Castelo de Paiva	34

1 INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a Declaração Ambiental (DA) do processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (RPDM) de Castelo de Paiva, a qual se enquadra no definido no artigo 10.º do regime jurídico da avaliação ambiental estratégica (RJAAE – Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio).

A implementação da 1.ª RPDM de Castelo da Paiva está sujeita a um processo de AAE, de acordo com o instituído no RJAAE, que transpôs para o ordenamento jurídico nacional os requisitos estabelecidos pela Diretiva n.º 2001/42/CE, de 25 de junho, no qual confirma a necessidade de se avaliar os efeitos de determinados planos e programas no ambiente. Este enquadramento legal determina como responsável pela AAE o proponente do plano a avaliar, neste caso a Câmara Municipal de Castelo de Paiva, na qual, esta responsabilidade abrange à decisão de elaborar a AAE, à determinação do âmbito de alcance da AAE, à preparação do Relatório Ambiental (RA) e respetivas consultas públicas e institucionais e ainda à exposição da presente DA à Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Após a aprovação da 1.ª RPDM de Castelo da Paiva e a sua publicação em Diário da República, a Câmara Municipal enviará à Agência Portuguesa do Ambiente a Declaração Ambiental.

A DA refere-se a uma obrigação legal, cujo conteúdo deve constar a forma como as considerações ambientais do RA foram integradas na versão final da 1.ª RPDM de Castelo da Paiva. Além disso, devem ser referidas as observações apresentadas pelas Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) e pela discussão pública e os resultados da respetiva ponderação, devendo ficar explícita de que forma é que as observações foram integradas no processo e, caso não se tenha procedido à sua integração, a respetiva justificação. Na DA deverão ainda ser referidas as razões que fundamentaram a aprovação do Plano e as medidas de controlo dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação da sua execução.

A metodologia adotada para a elaboração do presente documento é baseada na estrutura proposta no “Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território”, publicado pela Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), que reflete o conteúdo das subalíneas i) a v) da alínea b) do n.º 1 do art.º 10.º do RJAAE, nomeadamente:

- a) A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integradas no plano;
- b) As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e os resultados da respetiva ponderação;
- c) Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho;

- d) As razões que fundamentaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- e) As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Após a entrega da Declaração Ambiental à APA, esta será disponibilizada ao público pela entidade responsável pelo Plano (Câmara Municipal da Castelo de Paiva), através da respetiva página da Internet (<https://www.cm-castelo-paiva.pt/>) podendo ainda ser disponibilizada na página da Internet da APA (<http://www.apambiente.pt>).

2 FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NO PLANO

A proposta da 1.ª revisão do PDM de Castelo de Paiva foi submetida a um processo de AAE, de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT – redação atual constante do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), que determina que os PDM têm de ser acompanhados por um RA. De acordo com a alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, no RA identificam-se, descrevem-se e avaliam-se os eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da sua aplicação e as suas alternativas razoáveis que tenham em consideração os objetivos e o âmbito de aplicação territorial do plano, tendo sido essa avaliação efetuada durante o procedimento de revisão do plano e antes da sua aprovação.

Com o processo de AAE da RPDM de Castelo de Paiva, iniciado em 2017, pretendeu-se reforçar a integração das questões de carácter social, ambiental e económico na estratégia do Plano, potenciando os impactos positivos e minimizando os negativos, através da definição de recomendações e estabelecendo medidas de monitorização, que possibilitaram avaliar e readequar os efeitos resultantes da sua implementação. Os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) constituem o esqueleto estruturante da AAE e visam, apontar aspetos críticos da situação existente e tendencial, relevantes e de destaque para o processo de desenvolvimento e sua sustentabilidade. Neste sentido, os FCD considerados são aqueles que são passíveis de causar eventuais efeitos significativos (positivos/negativos) resultantes da aplicação do plano e sobre os quais a AAE se deve debruçar e asseguram o tratamento das Questões Ambientais exigidas no RJAAE, sendo eles:

- **Ambiente e Paisagem** – permitirá avaliar se as propostas não afetam negativamente os valores associados aos valores naturais, paisagem e aos recursos florestais, valorizando-os e promovendo-os enquanto recursos naturais potenciadores do desenvolvimento económico sustentável do concelho. Pretende ainda avaliar o contributo do plano para a prevenção e minimização de potenciais riscos e de possíveis impactos ambientais como o ruído, a qualidade do ar e disfunções ambientais;
- **Estruturação Urbana e Qualidade de Vida** – permitirá avaliar o contributo do plano no estabelecimento de um modelo territorial equilibrado e uma correta ocupação do solo, considerando a perspetiva de otimização das infraestruturas, assim como a equidade na acessibilidade a equipamentos e serviços de proximidade, criando condições para melhorar a qualidade de vida;
- **Desenvolvimento Económico e Promoção da Identidade Local** – permitirá avaliar o contributo do plano para o desenvolvimento da economia local, de que forma proporciona condições para o aumento e diversidade das atividades económicas no concelho, através da capacidade atrativa

de novos investimentos e iniciativas, de atratividade turística em termos de capacidade instalada, infraestruturas e equipamentos de apoio e divulgação turística e da capacidade de fixação local. Permitirá, ainda, avaliar os impactos das intervenções estratégicas do plano ao nível da preservação e a valorização dos valores patrimoniais, enquanto elementos importantes para preservar a identidade local.

O acompanhamento do processo da 1.ª RPDM de Castelo de Paiva ocorreu de forma contínua e sistemática, tendo os elementos da AAE sido sujeitos a apreciação pelas ERAE em três momentos distintos, nomeadamente com a apresentação do Relatório de Definição de Âmbito (RDA) na 1.ª Reunião Plenária da Comissão de Acompanhamento (maio de 2018); com a apresentação do Relatório Ambiental Preliminar da AAE aquando da realização da 2.ª Reunião Plenária da Comissão de Acompanhamento (setembro de 2019), no mês posterior, foi realizada uma consulta informal à Comissão Consultiva para sugestões e correções ao RA e por fim a apresentação do RA, aquando da 3.ª reunião da Comissão Consultiva (outubro de 2020), no qual, não houve observações e correções ao conteúdo do RA, o presente engloba as alterações às restantes peças que compõem o plano.

De igual forma, a equipa responsável pela AAE e pelo desenvolvimento do plano mantiveram uma articulação permanente que permitiu a integração progressiva de aspetos ambientais e bem assim, a melhoria da sustentabilidade ambiental do plano e as oportunidades de valorização dos seus recursos.

De seguida apresenta-se uma síntese das tendências de evolução, segundo o seu desenvolvimento face à situação atual e aos cenários utilizados, tendo em consideração os objetivos estipulados.

Quadro 1: Situação Atual e Tendência de Evolução - Síntese da AAE da RPDM de Castelo de Paiva

FCD	Critérios	Situação Atual	Evolução sem a revisão PDM	Evolução com a revisão PDM
Ambiente e Paisagem	Recursos Naturais		-	+
	Recursos Florestais		-	+
	Paisagem		-	+
	Vulnerabilidades Ambientais		-	+
Estruturação Urbana e Qualidade de Vida	Ocupação do Solo		-	+
	Mobilidade e Transportes		0	+
	Rede de infraestruturas e equipamentos coletivos		0	+
Desenvolvimento Económico e Promoção da Identidade Local	Tecido Empresarial e Qualificação Profissional		0	+
	Património e Tradições		0	+

FCD	Critérios	Situação Atual	Evolução sem a revisão PDM	Evolução com a revisão PDM
	Turismo		-	+

	Distante	Próximo	Muito Próximo
TENDÊNCIA DE EVOLUÇÃO	- Negativa	0 Sem Alteração Significativa	+ Positiva

3 OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ART.º 7.º E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO

O Relatório Ambiental da AAE da 1.ª RPDM de Castelo de Paiva foi submetido, juntamente com os elementos que compõem o PDM de Castelo de Paiva, aos processos de consulta institucional e pública, em conformidade com a legislação específica que determina que, anteriormente à aprovação do Plano e do respetivo RA, a entidade responsável pela elaboração do Plano (neste caso, a Câmara Municipal de Castelo de Paiva) promova a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação (n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho).

No processo de 1.ª RPDM de Castelo de Paiva foram concretizados quatro momentos de consulta institucional, sendo que os elementos relativos à AAE foram apresentados em quatro destes momentos, tal como foi anteriormente referido.

O primeiro momento de consulta institucional ocorreu quando da apresentação do Relatório de Definição de Âmbito (maio de 2018), onde foi definido o alcance e o nível de pormenor da informação a incluir no RA, dirigido às “entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano” (art.º 3.º do RJAAE). Os resultados desta apreciação encontram-se vertidos no Quadro 2, tendo estes sido acolhidos e traduzidos no RA, na medida da sua concordância e da sua pertinência.

Quadro 2: Contributos das ERAE referentes à consulta institucional ao Relatório de Definição de Âmbito e respetiva ponderação

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO
APA/ARH-N	“(..) Neste contexto, considera-se oportuno tecer as seguintes considerações sobre o referido documento: (...) 3. (...) No entanto, relativamente ao esquema mencionado, propõe-se retirar a seta na Fase III, uma vez que a Declaração Ambiental já não será sujeita a consulta institucional e pública”	Concorda-se com o exposto, a seta na FASE III irá ser retirada na Figura 1.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO
	<i>“4. No que respeita ao envolvimento público e institucional (Capítulo 2.3), é referida a sua importância e quais as Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas que irão ser consultadas, bem como outras entidades cuja consulta também se considera pertinente, contudo julga-se que este capítulo poderia ser um pouco mais desenvolvido relativamente à forma como irá decorrer”</i>	Este capítulo será desenvolvido nas próximas fases da AAE, com a inclusão das considerações/sugestões provenientes das consultas institucionais e pública e respetiva ponderação aos mesmos (se é acolhida ou não e sua fundamentação).
	<i>“5. (...) A Política Climática Nacional contempla o Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2020/2030) e a segunda fase da Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas (ENAC 2020), igualmente aprovados pela RCM supramencionada, e que concretizam as orientações nacionais em matéria de políticas de mitigação e de adaptação às alterações climáticas, e que, apesar de constarem do mesmo quadro estratégico, se julga deverem ser abordadas separadamente por força da diversidade das matérias envolvidas, como foi o caso”</i>	Nada a apontar.
	<i>“6. Na secção “Siglas e Acrónimos”, assim como no restante documento, onde se lê “Programa Nacional para as Alterações Climáticas” dever-se-á ler “Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020-2030”, à semelhança do que foi feito para o ENAC 2020, de modo a remeter para o documento mais atual que abrange o horizonte 2020-2030”</i>	Concorda-se com o exposto, onde se expõe “Programa Nacional para as Alterações Climáticas” irá ser alterado para “Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020-2030”.
	<i>“7. (...) No entanto, julga-se que seria útil a menção aos documentos legais que os publicam ou aprovam, para garantir que se está a utilizar a última versão de todos os documentos. Não está explícito no documento quais as versões que foram consideradas”</i>	Concorda-se com o exposto, será incluído no Quadro presente no Anexo I, os documentos legais que publicaram os planos, estratégias e programas identificados no Quadro de Referência Estratégico.
	<i>“8. Os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) identificados, e respetivos objetivos de sustentabilidade e critérios de avaliação consideram-se, de forma geral, adequados. Todavia, entende-se que os FCD devem ser concretizados não só em critérios de avaliação mas também em indicadores, que auxiliam no estabelecimento do alcance e do nível de pormenorização da informação para análise e avaliação. Assim, sugere-se que, para cada critério de avaliação, sejam definidos indicadores robustos e mensuráveis”</i>	Nesta primeira fase foram identificados os domínios de avaliação, que permitirão avaliar e controlar os <u>efeitos ambientais decorrentes da implementação da proposta do plano</u>. Apenas na seguinte fase iremos proceder à análise específica de cada um dos domínios de avaliação, e posteriormente selecionar um conjunto de indicadores de monitorização, que permitirão monitorizar a <u>execução do plano</u>, e que serão acompanhados pela identificação da unidade de medida de cada indicador, da periodicidade de monitorização, da(s) fonte(s) de informação e ainda a tendência/meta a atingir durante o período de vigência do plano.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO
	<i>“9. Em consonância com o “Guia de Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental”, recomenda-se que os critérios de avaliação sejam limitados a dois por FCD (há um FCD com quatro critérios), e que os indicadores sejam por sua vez também limitados a dois ou três por critério de avaliação, de modo a que seja possível manter o foco estratégico”</i>	Considera-se que os critérios de avaliação e respetivos domínios de avaliação identificados nesta primeira fase permitirão realizar uma correta avaliação dos efeitos ambientais decorrentes da implementação da proposta do plano.
	<i>“10. Para os critérios de avaliação de cada FCD, e respetivos indicadores, devem ser mencionados as fontes de informação a utilizar para a análise e avaliação dos FCD a concretizar no Relatório Ambiental”</i>	A principal fonte de informação será a proposta do plano e todos os documentos produzidos de apoio à mesma, assim como contribuirão para a análise e avaliação dos FCD, a informação disponível pelas várias entidades oficiais, incluindo as entidades com responsabilidades ambientais específicas, detentoras dos dados e indicadores de avaliação que estarão subjacente aos domínios de avaliação identificados. Serão ainda utilizadas como fontes de informação os vários planos referidos no QRE, tendo-se em consideração as metas e objetivos definidas no pressuposto de uma avaliação da convergência do plano para o contributo no alcance das metas regionais e nacionais. Ressalva-se que durante toda a caracterização a realizar no Relatório Ambiental, serão identificadas todas as fontes de informação.
	<i>“11. Constata-se que as Alterações Climáticas foram tidas em conta no FCD “Ambiente e Paisagem”; no entanto, e uma vez que os FCD não foram concretizados em indicadores, tornando-se difícil entender de que forma vão ser avaliados os impactes do PDM em termos de Alterações Climáticas. Recomenda-se que na fase subsequente da avaliação ambiental (Relatório Ambiental), seja tida em conta esta temática, nas duas vertentes de mitigação e adaptação”</i>	A temática das alterações climáticas foi tida em conta em todos os FCD, devido à sua grande abrangência. Assim, na próxima fase da AAE (Relatório Ambiental), as alterações climáticas serão devidamente integradas na análise aos “domínios de avaliação”, tanto na vertente da mitigação como na de adaptação. Neste campo, destaca-se a importância de avaliar se foi realizada a correta integração da adaptação às alterações climáticas no plano, em conformidade com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO
	<i>“12. O RDA menciona que, ao nível municipal, além do PDM, encontram-se em vigor sete Planos de Pormenor e um Plano de Urbanização. Uma vez que a APA não tem conhecimento de nenhum destes processos, em termos de AAE, aproveita-se a oportunidade para questionar se os planos aprovados depois de 2007 (entrada em vigor do Regime Jurídico de AAE em Portugal), ou seja, Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lavaguerias/Póvoa-Pedorido e Plano de Urbanização da Vila de Castelo de Paiva, foram sujeitos a AAE. Em caso afirmativo, relembramos que deve ser enviada a Declaração Ambiental à APA. Em caso negativo, deve a respetiva fundamentação de isenção de AAE ser publicitada no site da Câmara Municipal”</i>	De acordo com o exposto na página 22 no RDA, dois oitos Planos de Pormenor/Urbanização em vigor no concelho de Castelo de Paiva, apenas um foi aprovado e publicado após o ano de 2007, nomeadamente o <u>Plano de Pormenor de Boure, Sardoura</u>, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 5907/2011, de 28 de fevereiro. Analisando a listagem disponível no site da APA (http://siaia.apambiente.pt/AAEstrategica/) a Declaração Ambiental do respetivo plano encontra-se disponível para acesso [Processo n.º AAE178 (306)].
ANPC	<i>“No conjunto dos documentos estratégicos não figuram alguns relacionados com os Riscos Naturais e Tecnológicos existentes no território em análise. Sugere-se que sejam adicionados nesta matéria, o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Aveiro, aprovado pela Resolução n.º 32/2016 Diário da República, 2ª série – N.º 203 – 21 de outubro de 2016, bem assim como o Plano de Gestão dos Riscos de Inundações do Douro, (Resolução de Conselho de Ministros n.º 51/2016 (Diário da República, 1ª série – N.º 181 – 20 de setembro de 2016)”</i>	A sugestão foi acolhida, com a inclusão no Quadro de Referência Estratégico do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Aveiro e Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Douro.
	<i>“Apesar dos riscos naturais e tecnológicos terem sido englobados nos Fatores Críticos para a Decisão (FCD – Ambiente e Paisagem e também FCD – Desenvolvimento Económico e Promoção da Identidade Local) considera-se que os indicadores/domínio de atuação apresentados não contém parâmetros que permitam avaliar satisfatoriamente de que modo as opções do Plano tiveram em consideração os riscos naturais e tecnológicos existentes na área do Plano”</i>	Teve-se em boa consideração a sugestão, e serão melhorados/acrescentados os domínios de avaliação dos FCD – Ambiente e Paisagem, nomeadamente o critério Vulnerabilidades Ambientais, e também do FCD – Desenvolvimento Económico e Promoção da Identidade Local (Critério Tecido Empresarial e Qualificação Profissional), de forma a melhor se avaliar o modo como as opções do Plano têm em consideração os potenciais riscos naturais e tecnológicos.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO
CCDR-N	<i>“De um modo geral, considera-se que o relatório apresenta uma caracterização sucinta e consistente, que teve como base o documento elaborado nesta primeira fase do procedimento de revisão Estudos de Caracterização e Diagnóstico, ainda que se afigure pouco esclarecedora relativamente ao delineamento dos eixos estratégicos que estão na base da revisão do PDM. De facto, sente-se alguma falta de ligação entre a caracterização e as questões estratégicas para a revisão do PDM, não permitindo identificar claramente os aspetos mais importantes para a AAE e que irão contribuir para a identificação das questões ambientais a incluir nos Fatores Críticos para a Decisão (FCD).</i> <i>Assim, e de forma a atingir este último objetivo, conviria que esta questão fosse melhor justificada, sugerindo-se que fosse apresentada num momento prévio à apresentação do Relatório Ambiental, num eventual Relatório de Progresso”</i>	A caracterização sumária apresentada no presente documento visa evidenciar os aspetos fundamentais do concelho de Castelo de Paiva relembando-se, que a caracterização é da incumbência do Plano, sobre o qual incide o presente relatório, assim como a justificação do delineamento dos eixos estratégicos que estão na base da revisão do PDM. As questões estratégicas definidas correspondem aos eixos estratégicos que estão na base da revisão do PDM, uma vez que consideramos responder satisfatoriamente ao pretendido, pois serão estes os pilares que a revisão do PDM terá por base. Ressalva-se que no Relatório Ambiental será realizada uma caracterização mais aprofundada da situação atual e quais os impactos do Plano, no âmbito dos critérios e domínios de avaliação selecionados. Por fim, refere-se que será apresentado um Relatório de Progresso, onde será possível acompanhar, de uma forma mais eficaz, o desenvolvimento dos trabalhos.
	<i>“Convém também dar nota para a atualização da referência ao RIIGT, bem como o respetivo artigo, nomeadamente na pág. 36 do RDA, uma vez que o diploma em referência já não está em vigor. Julga-se que a referência será ao Artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio”</i>	Concorda-se com o exposto. Tratou-se de um lapso, tendo o mesmo sido corrigido: <i>“O património arqueológico deve ser identificado nos IGT para que sejam estabelecidos os parâmetros urbanísticos aplicáveis e a delimitação das zonas de proteção, sendo ainda que os PMOT devem estabelecer “Os princípios e as regras de garantia da qualidade ambiental, da integridade paisagística e da preservação do património cultural” (alínea f) do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio”.</i>

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO
	<i>“Contudo, e tal como já referido no ponto anterior, a visão estratégica não nos parece devidamente justificada, considerando os eixos de desenvolvimento delineados para a revisão do PDM de Castelo de Paiva. Embora se entenda que a aposta no Turismo seja relevante para alavancar o desenvolvimento do município, deveria ser melhor justificada a sua escolha, baseando-se nos estudos de caracterização e diagnóstico, os quais devem permitir perceber as tendências de evolução, as orientações e as expectativas de desenvolvimento da comunidade.</i> <i>Nos próximos documentos devem ser identificadas as peças fundamentais do plano que consubstanciam a estratégia agora apresentada nesta primeira abordagem da AAE”</i>	Não incube à AAE apresentar a estratégia do plano, esta apenas avalia os efeitos significativos que a aplicação da estratégia do plano vai repercutir no território. Avalia ainda se a proposta do plano traduz efetivamente as opções necessárias para o cumprimento da estratégia delineada. A justificação da visão estratégica deve ser feita no documento que a institui, ou seja no Modelo Estratégico, e que por si só, fazendo-se a leitura integral se percebe a importância do turismo para o concelho, sem prejuízo de haver efetivamente um melhoramento na sua explanação. Com efeito a AAE estará atenta aos elementos e propostas que traduzem efetivamente a visão preconizada no Modelo Estratégico para a revisão do PDM de Castelo de Paiva.
	<i>“Recomenda-se que seja feita referência ao processo de alteração em que o PNPOT se encontra. Estando consagrada a temática da economia circular neste instrumento, considerando-se como fator essencial à gestão sustentável e à resiliência do território, sugere-se também a sua integração e consideração dos seus princípios na definição dos FCD. Eventualmente poderá ser incluída no QRE o Plano de Ação para a Economia Circular”</i>	Concorda-se com o exposto. Será realizada referência ao processo de alteração em que o PNPOT se encontra, passando a ter-se em consideração os elementos desta alteração na AAE, assim como será incluído o Plano de Ação para a Economia Circular (ressalvando que o mesmo não foi tido em consideração, uma vez que à data da seleção dos instrumentos a ter em consideração no QRE o mesmo não tinha sido ainda publicado).
	<i>“Considerando a importância dada à paisagem na definição dos FCD, seria relevante na constituição do QRE a consideração da Política Nacional da Arquitetura e Paisagem, e dessa forma a análise das interações entre os objetivos dos documentos referidos com os do PDM”</i>	Concorda-se com o exposto. Será incluído no QRE a Política Nacional da Arquitetura e da Paisagem e realizada a interação entre os objetivos do Plano com os da revisão do PDM.
	<i>“Considerando a visão estratégica definida “Liderar, a nível regional, a atividade do Turismo sustentado” parece-nos que os objetivos de sustentabilidade propostos são pouco ambiciosos, não existindo sequer a referência ao turismo em nenhum dos FCD. Assim, sugere-se a revisão do FCD “Desenvolvimento Económico e Promoção da Identidade Local” e dos objetivos de sustentabilidade respetivos”</i>	Não se concorda com o exposto. O objetivo do FCD “Desenvolvimento Económico e Promoção da Identidade Local” refere “(...) através da capacidade atrativa de novos investimentos e iniciativas, de <u>atratividade turística em termos de capacidade instalada, infraestruturas e equipamentos de apoio e divulgação turística e da capacidade de fixação local</u>”, assim como foi identificado um critério específico “Turismo”, com o objetivo de “avaliar se são promovidos e valorizados os recursos turísticos existentes, tendo em vista o aumento da atratividade turística do concelho e a sua afirmação no contexto regional”.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO
	<i>“Foram apresentados Domínios de Avaliação para os FCD e não indicadores, que deverão ser mensuráveis, permitindo o alcance e o nível de informação a incluir no Relatório Ambiental e, posteriormente monitorizar a execução do plano. Assim, considera-se que deverão ser apresentados os indicadores”</i>	Nesta primeira fase foram identificados os domínios de avaliação, que permitirão avaliar e controlar os <u>efeitos ambientais decorrentes da implementação da proposta do plano</u>. Apenas na seguinte fase iremos proceder à análise específica de cada um dos domínios de avaliação, e posteriormente selecionar um conjunto de indicadores de monitorização, que permitirão monitorizar a <u>execução do plano</u>, e que serão acompanhados pela identificação da unidade de medida de cada indicador, da periodicidade de monitorização, da(s) fonte(s) de informação e ainda a tendência/meta a atingir durante o período de vigência do plano.
	<i>“Especificamente no critério “Tecido Empresarial e Qualificação Profissional” do FCD “Desenvolvimento Económico e Promoção da Identidade Local”, questiona-se a inclusão do Domínio de Avaliação “Número de pessoas e bens expostos, relativamente à localização de indústrias perigosas”, quando na caracterização, na página 55, é referido que “não existem estabelecimentos industriais no concelho que manipulem substância particularmente perigosas, pelo que não existem estabelecimentos classificados como tendo inferior ou superior de perigosidade (ao abrigo da Diretiva Seveso)”</i>	Não se concorda com o exposto. Contudo poderá ser reformulado, sendo retirado a especificidade da indústria perigosa, uma vez que o que se pretende avaliar é algo mais abrangente que isso, ou seja os riscos tecnológicos associados à atividade industrial. Ainda assim, embora não se encontrem instalados no concelho estabelecimentos classificados como tendo inferior ou superior de perigosidade, não quer dizer que não se possam a vir instalar no futuro, daí a necessidade de avaliar se a proposta do Plano acautela este risco.
	<i>“Nos objetivos do critério “Recursos Naturais” do FCD “Ambiente e Paisagem”, deveria ser acrescentada a compatibilidade das propostas do plano com o regime da Conservação da Natureza e da Biodiversidade”</i>	Considera-se que ao se encontrar identificada a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 no Quadro de Referência Estratégico, já acautela a correta compatibilização dos objetivos do plano e suas propostas com a estratégia em causa. Nos domínios de avaliação consta a avaliação de proteção aos habitats prioritários, assim como os usos e ocupações das áreas de RN2000. Quando se refere “domínios de avaliação” quer-se justamente expressar que serão avaliadas estas componentes em toda a sua extensão, assim como realizado o seu enquadramento com os planos e diretivas superiores.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO
	<i>Falta a identificação das fontes de informação, por FCD, a utilizar na fase de caracterização da área de intervenção do Plano, a efetuar no RA"</i>	A principal fonte de informação será a proposta do plano e todos os documentos produzidos de apoio à mesma, assim como contribuirão para a análise e avaliação dos FCD, a informação disponível pelas várias entidades oficiais, incluindo as entidades com responsabilidades ambientais específicas, detentoras dos dados e indicadores de avaliação que estarão subjacentes aos domínios de avaliação identificados. Serão ainda utilizadas como fontes de informação os vários planos referidos no QRE, tendo-se em consideração as metas e objetivos definidas no pressuposto de uma avaliação da convergência do plano para o contributo no alcance das metas regionais e nacionais. Ressalva-se que durante toda a caracterização a realizar no Relatório Ambiental, serão identificadas todas as fontes de informação.
	<i>"Considera-se ser recomendável a apresentação, em fase anterior à entrega do Relatório Ambiental, de um Relatório de Progresso da AAE, a apreciar pela Comissão Consultiva (CC), tendo em vista o acompanhamento próximo e eficaz do desenvolvimento dos trabalhos de planeamento e avaliação ambiental, que permita uma melhor perceção da forma como a evolução da proposta de revisão do PDM e a avaliação ambiental se articulam e influenciam. A apresentação do documento permitiria ainda acautelar a qualidade da resposta do Relatório Ambiental aos objetivos da AAE, criando um momento de aferição dos trabalhos previamente à sua apresentação final. Assim, de forma a constituir uma base satisfatória para o desenvolvimento do futuro do Relatório Ambiental, recomenda-se o apuramento do RDA, em função da presente análise, colmatando as lacunas de informações referidas nos pontos 2 e 3 do presente parecer"</i>	Concorda-se com o exposto. O presente documento visa assim dar resposta à sugestão da CCDRN, permitindo acompanhar, de uma forma mais eficaz, o desenvolvimento dos trabalhos.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO
	<i>“Relevar o envolvimento público e institucional nas várias fases da AAE, promovendo um processo de comunicação e participação pública ajustado e alargando a consulta a outras entidades e atores, para além das ERAE, cujos contributos se entenda como relevantes, conforme referido no RDA”</i>	Não concordamos com o exposto. No Relatório de Definição de Âmbito foi apresentado um parágrafo onde se refere a importância do envolvimento de outras entidades e atores, para além das ERAE: <i>“O envolvimento das entidades representativas dos interesses a ponderar e a auscultação da comunidade sobre as propostas apresentadas são de toda importância e valor para a avaliação ambiental da proposta de revisão do PDM de Castelo de Paiva. De facto, o envolvimento público e institucional faz parte do carácter estratégico que se pretende para o processo de AAE, de modo a que seja garantida a salvaguarda dos valores ambientais que recaem sobre a tutela específica”.</i>
	<i>“Deverá ser explicado o modo como a proposta do Plano pretende implementar ou contribuir para a concretização dos objetivos de sustentabilidade, mencionando com maior detalhe a sua integração nos elementos constituintes do PDM”</i>	O referido será efetivamente considerado, aquando da apresentação do Relatório Ambiental.
	<i>“Sem prejuízo de refletir as considerações decorrentes da consulta institucional efetuada na fase de definição da AA, o RA não deverá repetir o exercício relativo à definição dos FCD. Deverão ser identificadas as entidades consultadas nesse âmbito, bem como o respetivo contributo e o modo como o mesmo foi atendido na elaboração do RA. O não acolhimento de recomendações deverá ser devidamente fundamentado”</i>	Na fase seguinte (Relatório Ambiental) teremos em boa consideração este comentário. Com efeito, será sempre apresentado o histórico das consultas institucionais e a respetiva ponderação dos pareceres (acolhimento ou justificação para o não acolhimento).

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO
	<i>“Na elaboração do RA deverão ser distinguidos “indicadores de avaliação” de “indicadores de monitorização/seguimento”, sendo que na sua definição se deverá atender ao facto de que deverão ser facilmente mensuráveis e representativos, de modo a permitir aferir do cumprimento ou não dos objetivos de sustentabilidade. A disponibilidade e acesso à informação também deverão ser tidos em consideração. Sempre que aplicável, dever-se-ão referenciar metas de desempenho, nomeadamente as derivadas de determinação dos documentos constituintes do QRE;</i> <i>O programa de seguimento/monitorização deverá estar devidamente desenvolvido, sendo de destacar o papel da Câmara Municipal de Castelo de Paiva no funcionamento do sistema de monitorização da execução do Plano, procedendo à sua avaliação contínua e realizado as adaptações necessárias das estratégias definidas, de forma a garantir o cumprimento dos objetivos de sustentabilidade definidos”</i>	Concorda-se parcialmente com o exposto. Efetivamente, na presente fase são apenas apresentados os indicadores de situação e avaliação que, conforme é referido, permitirão avaliar e controlar os efeitos ambientais decorrentes da implementação da proposta do plano. A definição dos indicadores de monitorização/seguimento constitui um dos aspetos a abordar numa fase posterior, nomeadamente aquando da elaboração do Relatório Ambiental, em especial no capítulo respeitante ao “Programa de gestão e monitorização ambiental”. Neste sentido, o plano de monitorização irá considerar um conjunto de indicadores de monitorização/seguimento, acompanhado da respetiva unidade de medida de cada indicador, da periodicidade de monitorização, da(s) fonte(s) de informação e ainda a tendência/meta a atingir durante o período de vigência do plano.
	<i>“Sugere-se ainda que seja explicitado no RA o envio da Declaração Ambiental (DA) à Agência Portuguesa do Ambiente e disponibilização na respetiva página de internet, para além da disponibilização da DA ao público pela Câmara Municipal, através da sua página da Internet, em cumprimento do disposto no ponto 2 do artigo 10.º do RJAAE, bem como às entidades com responsabilidades específicas, referidas no n.º do artigo 7.º, tal como estabelecido no ponto 3 do artigo 10.º do diploma referido.</i>	Concorda-se com o exposto. O capítulo relativo a “Fases seguintes do processo” é parte integrante do Relatório Ambiental, no qual se expõe o processo de envio da Declaração Ambiental, emitida pela Câmara Municipal, à Agência Portuguesa do Ambiente, sendo a mesma disponibilizada ao público pela entidade responsável pelo Plano (Câmara Municipal) através da sua página da internet.

O segundo momento relativo a consulta aos elementos da AAE, ocorreu na 2.ª Reunião Plenária da Comissão da Consultiva (setembro de 2019), na qual foi apresentado o Relatório Ambiental Preliminar. O resultado da apreciação, por parte dessas entidades, ao referido documento, é apresentado no quadro que se segue, tendo estes sido acolhidos e traduzidos no RA, na medida da sua concordância e pertinência.

Quadro 3: Resumo dos pareceres emitidos pelas ERAE ao Relatório Ambiental Preliminar

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO
ANEPC	<i>(...) reitera-se que deverá ser melhorada a caracterização do risco de incêndio urbano, nomeadamente através do inventário dos edifícios classificados, no âmbito do Decreto-Lei 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei 224/2015 de 09 de outubro, que o republica e legislação complementar, como sendo de 3.ª e 4.ª categoria de risco, caso possível.</i>	Não possuímos informação que nos permita realizar este tipo de análise.
	<i>Adicionalmente, deverão ser identificados locais/edifícios que apresentem vulnerabilidade acrescida em matéria de risco de incêndio: centros urbanos antigos, escolas, lares de idosos e centros de dia, edifícios hospitalares, edifícios de elevada concentração populacional (hipermercados, centros comerciais, cineteatros, pavilhões desportivos, etc...). Deverão também ser propostas medidas mitigadoras para este risco, caso possível e onde aplicável.</i>	Acolhida. Serão incluídos os principais elementos expostos a incêndios urbanos e medidas de mitigação estabelecidas no PMEPC de Castelo de Paiva.
	<i>Particularmente, em relação aos Centros Urbanos Antigos (CUA), para além das questões ligadas à segurança contra incêndio, deverão ser identificados/caracterizados outros riscos aí presentes, nomeadamente o risco de sismos, de cheias/inundações, de deslizamentos ou de iminente ruína ou mau estado de conservação dos edifícios, propondo medidas a aplicar para a minimização destes riscos, caso aplicável.</i>	Não possuímos informação que nos permita realizar este tipo de análise.
	<i>(...) deverá ser incluída a identificação de captações e outras alternativas potencialmente utilizadas como reforço em períodos de seca hidrológica ou em outros problemas localizados nos sistemas de adução ou distribuição.</i>	Acolhida. Será incluída a análise ao risco de seca tendo por base o PMEPC de Castelo de Paiva.
	<i>Importaria também referir a existência (ou não) de dados meteorológicos de suporte para a avaliação deste risco no concelho, considerando em particular o seu potencial agravamento/escassez hídrica devido às alterações climáticas.</i>	Não possuímos informação que nos permita realizar este tipo de análise.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO
	<i>Apesar dos riscos naturais e tecnológicos terem sido englobados nos Fatores Críticos para a Decisão (FCD-Ambiente e Paisagem e também FCD- Desenvolvimento Economico e Promoção da Identidade Local) considera-se que os indicadores/domínio de atuação apresentados não contemplam ainda alguns dos riscos existentes no território e para os quais poderão ser enquadráveis medidas no âmbito do ordenamento do território (ex.: seca, incêndios urbanos, rotura de barragens) e contém algumas imprecisões (Ex. “Ocorrência de cheias e inundações- Pretende-se atingir valores nulos”? ou “Área com vulnerabilidade à ocorrência de cheias e inundações” – sem meta atribuída- ver Quadro 26 do RA). Assim sendo, devem ser propostos indicadores objetivos e mensuráveis, que permitam verificar ou comprovar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do Plano, quanto à mitigação ou agravamento de situações de risco. Nesse sentido, recomenda-se que sejam considerados/ponderados, p. ex., os indicadores já apresentados no parecer anterior da ANEPC.</i>	Acolhida. Os indicadores de monitorização serão melhorados tendo por base o atual e anterior parecer da ANEPC.
CCDR-N	<i>No Domínio de Avaliação “Acolhimento das orientações e diretivas de gestão do PROF – T e ZIF Paiva”; (Critério – Recursos Florestais, FCD – Ambiente e Paisagem), deverá ser corrigida a referência ao PROF, que será o de Entre Douro e Minho (PROF EDM) e não o PROF do Tâmega (PROF - T), substituído pelo primeiro.</i>	Acolhida. Tratou-se de um lapso, será corrigida a menção ao PROF Tâmega para o PROF Entre Douro e Minho.
	<i>Correção da frase do último parágrafo da página 53 do RA, onde é referido “...com obrigatoriedade de elaboração do Plano de Gestão Territorial (PGF)...”. Deverá ler-se Plano de Gestão Florestal.</i>	Acolhida. Tratou-se de um lapso, será corrigido para Plano de Gestão Florestal.
	<i>Deverá ser atualizada a redação do texto no critério Recursos Florestais do ponto 8.1.3 Identificação dos Efeitos/Impactes Esperados, de acordo com a 7.ª alteração do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2019, de 21 de janeiro, nomeadamente a transcrição do artigo 16.º.</i>	Acolhida. Tratou-se de um lapso, a transcrição do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, será corrigido para redação dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2019, de 21 de janeiro.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO
	<i>No Domínio de Avaliação “Áreas de risco elevado e muito elevado” (Critério – Recursos Florestais, FCD – Ambiente e Paisagem), não é identificado o risco associado aquelas classes, aspeto que deverá ser corrigido.</i>	O domínio de avaliação supracitado remete-se ao Critério – Vulnerabilidade Ambientais, que referem-se a vários riscos. De uma forma geral, considera-se que se mencionam as áreas que apresentam maior suscetibilidade tanto ao risco de movimento de vertentes, risco de cheias e inundações, risco de subsidência mineira, incêndios rurais (este com maior pormenor no Critério – Recursos Florestais). Contudo admite-se que possa vir a ser melhorado a análise, como é o caso da apresentação do mapa do risco de incêndio rural.
	<i>Sobre o critério Vulnerabilidades Ambientais do FCD Ambiente e Paisagem, seria pertinente ter sido considerado o risco de erosão, tendo em conta, que de acordo com a REN em vigor do concelho, esta tipologia ocupa praticamente metade do concelho.</i>	Não foi caracterizado o risco de erosão hídrica do solo, uma vez que a análise dos riscos teve por base o PMEPC de Castelo Paiva, e o mesmo classificou o grau de risco baixo. Contudo, concordando com o exposto, será caracterizado este risco na AAE, na medida do possível.
	<i>Considerando ainda que o PROF de Entre Douro e Minho estabelece como funções prioritárias, com igual nível de prioridade, as funções de proteção, de produção e de silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores, para as Sub-Regiões Homogéneas (SRH) que abrangem a maior parte do concelho de Castelo de Paiva - SRH Xistos Durienses e SRH Tamega-Sousa (a SRH Paiva abrange uma área correspondente genericamente à área da Rede Natura 2000), seria importante rever a classificação dos espaços florestais, no sentido de precaver os riscos associados às componentes naturais, nomeadamente a proteção da rede hidrográfica, a proteção contra a erosão eólica, a proteção contra a erosão hídrica e cheias, a proteção microclimática e a proteção ambiental, a proteção contra incêndios, a recuperação de solos degradados e a mitigação das alterações climáticas;</i>	Este alcance de informação não diz respeito à AAE, contudo serão definidos espaços florestais de conservação, de forma a precaver a função de proteção definida nas sub-regiões homogéneas do PROF-EDM.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO
	<i>Tendo em conta o objetivo do Critério “Ocupação do Solo” do FCD – Estruturação Urbana e Qualidade de Vida, nomeadamente “Avaliar se a proposta converge para a contenção da dispersão urbana e reforço das centralidades, promovendo uma estruturação hierárquica que contribua para um maior equilíbrio territorial” e considerando o modelo territorial proposto, entende-se que existe um conjunto de áreas classificadas como urbanas (“Espaços Urbanos de Baixa Densidade”) que contrariam o referido objetivo, pelo que será pertinente fazer uma reavaliação e uma eventual redução dessas áreas.</i>	Concorda-se que a análise encontra-se pouco desenvolvida, assim na próxima fase esta temática será analisada de forma mais aprofundada. Caso não cumpra cumulativamente os critérios definidos no Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto e PROT-N, algumas áreas deverão ser reavaliadas.
	<i>“As extensas manchas de pinhal e eucaliptal induzem a uma reduzida diversidade paisagística e biológica dos territórios por elas ocupadas, sendo a plantação destes povoamentos uma das principais causas da destruição de habitats e do desaparecimento de espécies de fauna e flora.” (Pág. 53 do RA) Qual a recomendação da AAE e de que forma o PDM pretende contornar esta situação? (Medidas e recomendações do PROF EDM)</i>	Acolhida. Será incluída a recomendação “A reflorestação dos espaços florestais, deverá ser realizada, preferencialmente, utilizando espécies autóctones”.
	<i>Questiona-se também o motivo de serem permitidos os usos e ações como exploração de recursos geológicos, implantação ou instalação de infraestruturas ou construção de instalações para aproveitamento de recursos energéticos renováveis, apenas nos Espaços Florestais de Conservação, que de acordo com o relatório são áreas “de uso ou vocação florestal com funções relevantes de conservação por se encontrarem integradas na Rede Natura 2000”, ou seja, são as áreas que se pretendem mais protegidas de intervenções.</i>	A transcrição supracitada, refere-se ao estabelecido no regulamento da proposta do Plano. Contudo, no RA será esclarecido o âmbito e enquadramento da afirmação.
	<i>Sendo um dos principais objetivos da AAE, referido e bem no RA, “incorporar os valores ambientais e de sustentabilidade no processo de decisão associado à elaboração do plano”, questiona-se de que forma o planeamento desta revisão do PDM teve ou irá ter em consideração a avaliação dos efeitos ambientais identificados? Não está de está de todo evidenciado no RA o modo como os valores ambientais e de sustentabilidade foram ou serão incorporadas no conteúdo documental do PDM (Planta de Ordenamento, Planta de Condicionantes e Regulamento).</i>	Acolhida. Será incluída a referência no FCD – Ambiente e Paisagem a forma como os valores ambientais e de sustentabilidade foram incluídos na proposta.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO
	<i>Relativamente aos indicadores de monitorização identificados para cada um dos FCD, considera-se que estes deveriam ser quantificados nesta fase, previamente à aprovação do plano, de forma que no primeiro momento de monitorização se possam comparar já os efeitos da execução do plano no âmbito da AAE.</i>	Acolhida. Serão quantificados, na medida do possível, os indicadores de monitorização.
	<i>Não foi entregue um Resumo Não Técnico das informações referidas no RA, previsto no procedimento de AAE, na alínea i) do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio.</i>	Será entregue o Resumo Não Técnico na próxima fase.

Posteriormente, no mês de maio foi realizado uma consulta informal à comissão consultiva, onde foram identificados algumas sugestões e correções, que foram incluídas no Relatório Ambiental. O resumo dos pareceres emitidos pelas entidades que se pronunciaram se encontra no Quadro 4, assim como a respetiva ponderação.

Quadro 4: Resumo dos pareceres emitidos pelas ERAE ao Relatório Ambiental

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO
ANEPC	<i>No que respeita aos riscos naturais e tecnológicos, englobados nos Fatores Críticos para a Decisão (FCD-Ambiente e Paisagem e também FCD-Desenvolvimento Económico e Promoção da Identidade Local) considera-se que (...) haverá ainda espaço para melhoria, designadamente no que respeita ao risco de rotura de barragens, não contemplado, e no que respeita especialmente ao risco de incêndio rural, com a introdução de indicadores e objetivos relacionados com o Programa Aldeia Segura, Pessoas Seguras (RCM 157-A/2017 de 21 de outubro, que determina a implementação de medidas estruturais de proteção aos aglomerados populacionais face ao risco de incêndios florestais). Neste particular, recorde-se que Castelo de Paiva tem duas freguesias e 42 lugares abrangidos pelo Despacho n.º 2616/2020, de 26 de fevereiro (lugares e freguesias prioritários para o sistema de gestão integrada de incêndios rurais).</i>	Será incluído uma análise ao risco de rotura de barragens e a seleção de dois novos indicadores de monitorização referente à execução das faixas de gestão de combustível e ações de sensibilização da população para comportamentos de riscos.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO
CCDR-N	<i>No subcapítulo 8.1.3 Identificação dos Efeitos/Impactes Esperados do Critério Recursos Naturais do FCD Ambiente e Paisagem, deverá ser feita referência à Portaria n.º 336/2019 de 26 de setembro, que publicou a revisão das Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais previstas no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), e na qual a delimitação da REN do município se baseou.</i>	Acolhido. Foi realizada a referência ao diploma legal referido.
	<i>Sobre o subcapítulo 8.1.4 Avaliação de Alternativas do FCD Ambiente e Paisagem, deverá ter-se em consideração, no que à proteção da paisagem diz respeito, que embora se tenha optado por incluir nas categorias de espaços naturais e paisagísticos, “os elementos naturais com maior relevância para a sua proteção e valorização, de modo a ir de encontro com os objetivos definidos para as unidades de paisagem estabelecidas no concelho”, não deverão ser descurados os restantes elementos naturais não incluídos nestas áreas, que poderão/deverão ser salvaguardados nos regimes das respetivas categorias previstas em regulamento.</i>	Acolhido. Foi introduzida a referência que para os restantes elementos naturais não incluídos nestas áreas, estes deverão ser salvaguardados nos regimes das respetivas categorias previstas em regulamento.
	<i>Ainda no subcapítulo 8.1.4 Avaliação de Alternativas, questiona-se a seguinte afirmação (sublinhado nosso): De facto, para além dos espaços florestais de produção, que incluem as vastas áreas florestais do concelho incluídas no regime florestal, após a análise do PROF-EMD, concluiu-se que, pela sua importância, o Monte de São Bartolomeu devia ter uma categoria autónoma, que servisse de valorização desta área. Para além disso, as áreas florestais mais sensíveis, como a Serra da Pescaria e a faixa de proteção da erosão costeira, foram incluídas nos espaços florestais de proteção, de forma a garantir a sua correta salvaguarda.</i>	Será corrigido em conformidade.

ENTIDADE	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO
	<i>Na Pág.120 do RA, são referidas 3 UOPG, sendo que só são designadas duas, aspeto que deverá ser corrigido: Para além disso, no regulamento de revisão do PDM de Castelo de Paiva encontram-se definidas três Unidades Operativas de Planeamento e Gestão destinadas a espaços empresariais: UOPG 3 – Expansão da Zona Empresarial de Sardoura e UOPG 4 – Zona Empresarial de Terramonte.</i>	Será corrigido em conformidade.

A 16 de outubro de 2020 foi realizada a conferência de serviços para emissão do parecer final, onde foram identificados algumas recomendações e correções à proposta final de plano. Apesar de não terem sido realizadas observações e correções ao conteúdo do Relatório Ambiental, o presente engloba as alterações às restantes peças que compõem o plano.

Por fim, o Relatório Ambiental foi sujeito, juntamente com os elementos que constituem e acompanham o Plano nos termos do artigo 89.º do RJIGT, de apreciação em sede de discussão pública, que decorreu entre 11 de novembro a 11 de dezembro de 2020, nos termos do Aviso n.º 17926-B/2020, publicado em Diário da República, 2.ª série n.º 215 de 4 de novembro de 2020.

Durante o período de discussão pública e respetiva prorrogação, foram recebidas 150 participações, sendo que a maior parte das participações foram com incidência territorial, cerca de 94%, sendo o restante sobre alterações de regulamento, exposições e outros. Após a ponderação das várias participações, efetuaram-se as alterações decorrentes nas várias peças do Plano. Relativamente ao Relatório Ambiental, não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões ao documento, porém as alterações realizadas nas peças do Plano levaram a pequenas alterações neste documento, principalmente na delimitação do solo urbano, entre outras pequenas alterações.

4 RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO N.º 8º

De acordo com o RJAAE, entende-se que *“sempre que o plano ou programa em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro da União Europeia ou sempre que um Estado membro da União Europeia suscetível de ser afetado significativamente o solicitar, a entidade responsável pela sua elaboração promove o envio do projeto desse plano ou programa e do respetivo relatório ambiental às autoridades desse Estado membro (...)”* (n.º 1 do artigo 8.º do RJAAE).

No âmbito da AAE da proposta da 1.ª RPDM de Castelo de Paiva não foi realizada qualquer consulta transfronteiriça, devido, não só à localização geográfica do plano em análise, como também pelo facto de não se prever que as opções estratégicas e objetivos estratégicos inerentes à proposta de revisão do plano em análise sejam suscetíveis de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro da União Europeia.

5 RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO

A elaboração da AAE da 1.ª RPDM de Castelo de Paiva ocorreu em simultâneo e articulada com o desenvolvimento do processo de planeamento, contribuindo para a avaliação de alternativas de índole específica que foram consideradas durante o mesmo, de forma a otimizar a análise integradora e global da sustentabilidade da estratégia assumida para o plano perante orientações e ações distintas.

Durante o processo de ponderação resultante das consultas e tomada de decisão foram sendo adotadas abordagens que permitissem convergir na melhor proposta possível para assegurar as aspirações de sustentabilidade do plano. Assim são refletidas no relatório ambiental duas alternativas: a aplicação das normas e estratégias preconizadas na revisão do PDM de Castelo de Paiva e a evolução da situação atual decorrente da aplicação do plano em vigor.

Neste sentido, e em virtude da avaliação realizada, o RA não constatou efeitos negativos significativos sobre o ambiente consequentes da implementação da proposta do plano, e por isso considerou-se que se deveria optar pela sua aprovação. Constatou-se igualmente que a proposta do plano analisada corresponde aquela que melhor cumprirá os objetivos estratégicos estabelecidos para o concelho de Castelo de Paiva, facto que, cumulativamente, justifica a aprovação do PDM.

6 MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º

O principal objetivo da AAE é identificar as causas dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da implantação das propostas do Plano, com o intuito de potenciar os efeitos ambientais, económicos e sociais positivos e minimizar os negativos sobre os Fatores Ambientais.

Devido ao carácter estratégico da avaliação dos efeitos resultantes, apresentaram-se algumas recomendações a serem executadas ao longo da vigência do PDM, pelo Município de Castelo de Paiva, com objetivo de contribuir para o desenvolvimento sustentável do território.

As recomendações visam verificar uma potenciação dos efeitos positivos (oportunidades) e uma minimização dos efeitos negativos (riscos) previamente identificados, razão pela qual estas devem ser integradas no programa de execução do PDM. Assim, apresenta-se de seguida o conjunto das recomendações definidas no RA, a implementar após a aprovação do PDM de Castelo de Paiva, de acordo com o Fator Crítico para a Decisão (FCD) selecionados.

Quadro 5: Síntese das recomendações da AAE para a 1.ª RPDM de Castelo de Paiva

FCD	CRITÉRIOS	RECOMENDAÇÕES
<i>Ambiente e Paisagem</i>	Recursos Naturais	• Manter a correta salvaguarda, proteção e valorização de cada um dos subsistemas que constituem a REN; • Promover ações de sensibilização que visem a adoção de atitudes e comportamentos ambientalmente adequados, tendo em vista a preservação e valorização paisagística; • Salvaguardar a transposição da EEM para planos de hierarquia inferior; • Garantir a correta articulação dos possíveis traçados de ecopistas e percursos pedonais com a EEM; • Na agricultura, apostar numa utilização racional dos fertilizantes e pesticidas, assim como na introdução da agricultura biológica.
	Recursos Florestais	• Favorecer a manutenção e exploração adequada dos espaços florestais, de modo a evitar a deflagração de incêndios rurais; • Promover ações de sensibilização que visem a adoção de atitudes e comportamentos ambientalmente adequados, tendo em vista a preservação e valorização da floresta; • A reflorestação dos espaços florestais deverá ser realizada, preferencialmente, utilizando espécies autóctones.
	Paisagem	• Definir objetivos de qualidade paisagística para as unidades de paisagem; • Sensibilizar a população local e turistas para a preservação e valorização dos espaços naturais, usufruindo-os de uma forma sustentável; • Apostar no potencial de fruição cultural nos percursos pedonais em articulação com paisagem e património cultural; • Potenciar uma adequada recolha de resíduos sólidos urbanos; • Promover entre os empreendimentos turísticos em solo rural a adoção de medidas ambientais para a eliminação correta dos seus resíduos e efluentes, de forma a melhorar o seu desempenho ambiental.
	Vulnerabilidades Ambientais	• Promover ações de sensibilização para medidas de autoproteção e realização de simulacros e planos de evacuação, em especial nas freguesias abrangidos pelo Despacho n.º 2616/2020, de 26 de fevereiro (Real e União das Freguesias de Raiva, Pedrido e Paraíso); • Incentivar os privados a cumprirem com as regras estabelecidas no PMDFCI, como é o caso da limpeza dos terrenos e a criação da faixa de gestão de combustível; • Efetuar um levantamento sistemático dos principais focos de contaminação assim como dos locais potencialmente mais contaminados; • Ao nível do risco de seca, identificar locais mais propensos a falhas de abastecimento, a localização de população idosa isolada, doentes crónicos ou acamados;

FCD	CRITÉRIOS	RECOMENDAÇÕES
		- Promover inspeções periódicas, a manutenção das instalações elétricas, a manutenção das condutas de gás e fumo, e a manutenção das chaminés nos edifícios mais suscetíveis à ocorrência de incêndios urbanos; - Manutenção da rede de marcos e bocas de incêndio e restrição no estacionamento e na circulação de veículos, de modo a permitir o acesso rápido, nas zonas antigas dos aglomerados habitacionais identificados como de suscetibilidade elevada de ocorrência de incêndio urbano.
<i>Estruturação Urbana e Qualidade de Vida</i>	Ocupação do Solo	- Continuar com a aposta numa estratégia de consolidação do solo urbano em detrimento da dispersão da construção; - Fomento da centralidade e a nuclearização das áreas urbanas, nomeadamente através do reforço de serviços e comércio de proximidade; - Promover ações ou a divulgação de informações que visem a sensibilização dos utilizadores dos espaços a adotar atitudes e comportamentos ambientalmente adequados; - Manter a correta promoção e valorização dos espaços verdes urbanos.
	Mobilidade e Transportes	- Continuar com a progressiva requalificação da rede rodoviária; - Melhoria do sistema de transportes públicos e disponibilização de novos percursos, com maior conforto na utilização e diminuição do tempo de percurso; - Potenciar a criação de novas vias pedonais e de ciclovias, de forma a aumentar a mobilidade concelhia através de modos suaves e contribuir para o desenvolvimento turístico e sustentabilidade ambiental.
	Rede de infraestruturação e equipamentos coletivos	- Garantir que as águas residuais descarregadas pelas ETAR existentes no território concelhio apresentem um grau de tratamento adequado, assegurando o cumprimento das normas de descargas constantes na legislação em vigor; - Monitorizar a capacidade de oferta e tipologias de equipamentos sociais face às necessidades e características da população abrangida; - Continuar com a correta articulação das infraestruturas de lazer e recreio com o meio natural envolvente.

FCD	CRITÉRIOS	RECOMENDAÇÕES
<i><u>Desenvolvimento Económico e Promoção da Identidade Local</u></i>	Tecido Empresarial e Qualificação Profissional	• Nas áreas industriais deverá ser assegurada a infraestruturação da rede de saneamento ou alternativas de solução de conjunto para os efluentes industriais, assim como a correta recolha de resíduos provenientes da atividade; • Deverão ser desenvolvidas campanhas de promoção dos produtos locais de modo a garantir a sustentabilidade das atividades económicas associadas a sistemas de produção biológicos ou que demonstrem sustentabilidade ambiental; • Reforçar a competitividade das atividades do setor primário no contexto regional; • Incentivar os proprietários de imóveis com valor patrimonial para a sua recuperação/manutenção do bom estado de conservação, quer com medidas fiscais, quer a nível de apoio técnico e financeiro; • Manter o inventário do património arqueológico e arquitetónico atualizado, de forma a perceber a evolução do estado de conservação dos mesmos; • Apostar na criação de empresas de promoção turística em meio rural; • Potencializar o turismo rural e de habitação de forma a contribuir para o aumento da oferta hoteleira, para a diversificação das atividades económicas em meio rural, o que potencialmente se poderá vir a traduzir numa geração de emprego e qualificação profissional específica nesta área; • Desenvolver um maior número campanhas de promoção dos produtos locais; • Potenciar a criação de empresas relacionadas com <i>touring</i> cultural, animação cultural, etc, com o objetivo de promoção de condições de atração/acolhimento empresarial no setor do turismo cultural.

A AAE da 1.ª RPDM de Castelo de Paiva deverá conter uma descrição das medidas de avaliação e controlo das implicações associadas à implementação do plano, numa ótica de monitorização, em conformidade com o artigo 11.º do supracitado diploma (alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho).

Por sua vez, o artigo 11.º do RIAAE estabelece que *“as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos”*. Estas medidas devem constar da presente DA e ser alvo de verificação, por parte da entidade responsável pelo Plano, com o propósito de identificar e corrigir, atempadamente, os efeitos negativos no ambiente decorrentes da implementação e execução da revisão do PDM de Castelo de Paiva.

Neste âmbito, a utilização de indicadores é uma importante ferramenta na gestão e avaliação das opções tomadas, permitindo monitorizar os impactes definidos por FCD, consequentes da implementação das opções estratégicas da revisão do PDM de Castelo de Paiva e encontram-se descritos no Quadro 6.

O Programa de Gestão e Monitorização Ambiental deve ser incluído no programa de execução do plano para que fique estabelecida a construção de um sistema permanente de recolha, tratamento e análise das variáveis de controlo, permitindo compreender as tendências de evolução ao longo da vigência da implementação do PDM de Castelo de Paiva e, caso se afigure necessário, proceder a correções que permitam um melhor acompanhamento e/ou correções ao nível das opções tomadas, no caso de se verificarem alterações significativas no contexto avaliado anteriormente.

Não obstante que a periodicidade dos relatórios de avaliação no âmbito da política de ordenamento do território seja bianual, no artigo 11.º do RIAAE está previsto que *“os resultados do controlo são divulgados (...) através de meios eletrónicos e atualizados com uma periodicidade mínima anual”*, e posteriormente enviados à APA os resultados do controlo realizados.

Quadro 6: Indicadores de seguimento e monitorização ambiental da 1.ª RPDM de Castelo de Paiva

FCD	INDICADOR (UNIDADE)	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	META
Ambiente e Paisagem	Medidas que garantam a correta salvaguarda, proteção e valorização dos habitats da Rede Natura 2000 (N.º)	Quinquenal	C.M. Castelo de Paiva; ICNF	40% da área de habitats
	Medidas que garantam a correta salvaguarda, proteção e valorização de cada um dos subsistemas que constituem a REN (N.º)	Quinquenal	C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Construções em REN (N.º)	Anual	C.M. Castelo de Paiva	-
	Construções em RAN (N.º)	Anual	C.M. Castelo de Paiva	-
	Área ardida (ha)	Anual	ICNF	Redução de pelo menos 30%
	N.º de incêndios rurais (N.º)	Anual	ICNF	Redução de pelo menos 30%
	Restabelecer o potencial de produção silvícola das áreas afetadas por agentes bióticos e abióticos, incluindo tempestades (%)	Quinquenal	ICNF	10% de área afetada intervencionada
	Áreas de monocultura de pinheiro-bravo e eucalipto compartimentadas com outras espécies (N.º)	Quinquenal	ICNF	30% da área de pinheiro bravo e eucalipto
	Medidas de proteção dos povoamentos de azinheira e de sobreiros (N.º)	Quinquenal	ICNF	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Ações de manutenção e preservação dos espaços florestais (N.º e ha)	Quinquenal	ICNF; C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Percursos pedestres e de interpretação da natureza (N.º e metros)	Quinquenal	C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Medidas de valorização e requalificação paisagística (N.º e ha)	Quinquenal	C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Medidas de integração paisagística (N.º)	Quinquenal	C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Operações Urbanísticas em áreas da Estrutura Ecológica Municipal (N.º)	Bienal	C.M. Castelo de Paiva	Pretende-se atingir valores nulos

FCD	INDICADOR (UNIDADE)	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	META
	Espaços verdes criados (ha)	Quinquenal	C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Percentagem de análises com resultados positivos em relação à qualidade da água subterrânea (%)	Bienal	APA; SNIRH; C.M. Castelo de Paiva	100%
	Percentagem de análises com resultados positivos em relação à qualidade da água superficial (%)	Bienal	APA; SNIRH; C.M. Castelo de Paiva	100%
	Focos de contaminação dos cursos de água (N.º)	Bienal	APA; SNIRH; C.M. Castelo de Paiva	Pretende-se atingir valores nulos
	Focos de contaminação do solo (N.º)	Bienal	APA; SNIRH; C.M. Castelo de Paiva	Pretende-se atingir valores nulos
	Área com vulnerabilidade à ocorrência de erosão hídrica do solo (ha)	Bienal	C.M. Castelo de Paiva	Tendência decrescente (indicador de evolução)
	Medidas de florestação e beneficiação em áreas de elevado risco de erosão (%)	Bienal	ICNF	20% da área de elevado risco de erosão
	Área com vulnerabilidade à ocorrência de cheias e inundações (ha)	Bienal	C.M. Castelo de Paiva	Tendência decrescente (indicador de evolução)
	Edifícios sensíveis em áreas de risco de inundação (N.º)	Bienal	C.M. Castelo de Paiva	Tendência decrescente (indicador de evolução)
	Medidas preventivas implementadas (incêndios, sismos, inundações) (N.º)	Bienal	C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Medidas implementadas na defesa contra o risco de movimento de vertentes (N.º)	Bienal	C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Ocorrências de derrocadas de taludes e/ou queda de rochas (N.º)	Bienal	C.M. Castelo de Paiva	Pretende-se atingir valores nulos
	Quantificação dos danos materiais e humanos, provocados por movimentos de massa (Euros)	Bienal	C.M. Castelo de Paiva	Pretende-se atingir valores nulos
	Quantificação dos danos materiais e humanos, provocados por inundações (Euros)	Bienal	C.M. Castelo de Paiva	Pretende-se atingir valores nulos

FCD	INDICADOR (UNIDADE)	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	META
	Ocorrências de incêndios/acidentes industriais (N.º)	Bienal	C.M. Castelo de Paiva	Pretende-se atingir valores nulos
	Ações de sensibilização para as populações para comportamentos de risco: por grupos, porta-a-porta (N.º)	Bienal	C.M. Castelo de Paiva; Juntas de freguesia	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Execução de faixas de gestão de combustível (ha)	Bienal	C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Edifícios com projetos de SCIE e medidas de autoproteção aprovadas e implementadas (N.º)	Bienal	C.M. Castelo de Paiva	Pretende-se atingir valores nulos
Estruturação Urbana e Qualidade de Vida	Solo urbano consolidado (ha)	Quinquenal	C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Edifícios licenciados para construção nova (N.º)	Anual	C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Edifícios licenciados para ampliação, alteração ou reconstrução (N.º)	Anual	C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Execução das UOPG (%)	Quinquenal	C.M. Castelo de Paiva	100%
	Rede viária construída por tipologia de hierarquia viária (%)	Quinquenal	C.M. Castelo de Paiva; Infraestruturas de Portugal	100% da rede projetada
	Intervenções de requalificação da rede viária (%)	Quinquenal	C.M. Castelo de Paiva	100 % das intervenções previstas
	Intervenções de construção de passeios e ecopistas (%)	Quinquenal	C.M. Castelo de Paiva	100% das intervenções previstas
	Utilizadores da rede de transportes públicos (N.º)	Quinquenal	C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Cobertura da rede de transportes públicos (%)	Quinquenal	C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Eficiência de utilização da água (%)	Anual	C.M. Castelo de Paiva; Águas do Douro e Paiva, S.A.	80% para o setor urbano; 65% para o setor agrícola; 85% para o setor

FCD	INDICADOR (UNIDADE)	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	META
				industrial
	Taxas de cobertura das redes de saneamento (%)	Anual	C.M. Castelo de Paiva; SIMDOURO, S.A.	70%
	Taxas de cobertura das redes de abastecimento de água (%)	Anual	C.M. Castelo de Paiva; Águas do Douro e Paiva	100%
	Porcentagem do número total de análises realizadas à água para consumo público, cujos resultados estejam em conformidade (%)	Mensal	C.M. Castelo de Paiva; Águas do Douro e Paiva	100%
	Taxa de cobertura por ETAR (%)	Anual	C.M. Castelo de Paiva; SIMDOURO, S.A.	--
	Recolha seletiva (%)	Anual	C.M. Castelo de Paiva; AMBISOUA, EIM	20%
	Consumo de energia primária (%)	Anual	C.M. Castelo de Paiva; INE	Redução de 25%
	Equipamentos coletivos criados (%)	Quinquenal	C.M. Castelo de Paiva	100% dos equipamentos previstos
	Intervenções nos equipamentos coletivos (%)	Quinquenal	C.M. Castelo de Paiva	100% das intervenções previstas
	Infraestruturas de lazer e recreio criadas (N.º)	Quinquenal	C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
Desenvolvimento económico e Promoção da Identidade Local	Ocupação dos espaços de atividades económicas (ha e %)	Anual	C.M. Castelo de Paiva	100% dos espaços disponíveis
	Empresas instalados por setor de atividade (N.º)	Anual	INE; GEE; Empresas	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Postos de trabalho criados (N.º)	Anual	INE; GEE; Empresas	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Visitas a sítios de património cultural e natural (N.º)	Anual	C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Intervenções na envolvente ao património classificado (N.º)	Quinquenal	DGPC; C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de

FCD	INDICADOR (UNIDADE)	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	META
				evolução)
	Estado de conservação do património classificado e arqueológico (N.º)	Quinquenal	DGPC; C.M. Castelo de Paiva	Pretende-se atingir níveis positivos de conservação
	Ações de requalificação de edifícios históricos (N.º)	Quinquenal	DGPC; C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Elementos patrimoniais objetos de classificação (N.º)	Quinquenal	DGPC; C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Imóveis ou conjuntos com interesse patrimonial alvos de operações urbanísticas com vista a sua valorização/recuperação (N.º)	Quinquenal	DGPC; C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Dormidas (N.º)	Anual	Turismo de Portugal, INE, C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Empreendimentos turísticos (N.º)	Anual	Turismo de Portugal, INE, C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Alojamentos locais (N.º)	Anual	Turismo de Portugal, INE, C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Capacidade de Alojamento (N.º de utentes)	Anual	Turismo de Portugal, INE, C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Empreendimentos turísticos criados (N.º)	Anual	Turismo de Portugal, INE, C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Empreendimentos turísticos criados em áreas rurais (N.º)	Anual	Turismo de Portugal, INE, C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Empresas de promoção de atividades turísticas criadas (N.º)	Anual	Turismo de Portugal, INE, C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Proveitos de aposento (Euros)	Anual	Turismo de Portugal, INE,	Tendência crescente (indicador de

FCD	INDICADOR (UNIDADE)	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	META
			C.M. Castelo de Paiva	evolução)
	Medidas de promoção do turismo do concelho (N.º)	Quinquenal	C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)
	Medidas de valorização e promoção dos recursos endógenos (N.º)	Quinquenal	C.M. Castelo de Paiva	Tendência crescente (indicador de evolução)

ANEXO I – ENTIDADES CONSULTADAS

As **entidades consultadas** são as definidas no n.º 3 do art.º 3.º do RJAAE, designadamente:

- Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA);
- Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Norte;
- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Norte;
- Administração Regional de Saúde (ARS) do Norte.

Para além das supracitadas entidades, são consultadas as entidades que integram a **Comissão Consultiva (CC)** da **revisão do PDM de Castelo de Paiva**, constituída pelo Aviso n.º 13477/2016, de 2 de novembro, designadamente:

- Assembleia Municipal de Castelo de Paiva;
- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN);
- Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN);
- Direção-Geral do Território (DGT);
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
- REN — Rede Elétrica Nacional;
- Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
- Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT);
- Infraestruturas de Portugal, SA. (IP);
- Turismo de Portugal, I. P. (TP);
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEE);
- APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, SA.;
- ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações;
- Câmara Municipal de Arouca;
- Câmara Municipal de Castelo de Paiva;
- Câmara Municipal de Cinfães;
- Câmara Municipal de Gondomar;
- Câmara Municipal de Marco de Canaveses;
- Câmara Municipal de Penafiel.